

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001365/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **J. MENDES JÚNIOR - ME “J. Mendes Distribuidora”**, com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Natanael Beserra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Material de Expediente, destinados à Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 006/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 006/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

p.p. [assinatura]

Fls. _____
Ass. _____

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 006/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEC. MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00

PP. de - *af*

Fls. _____
Ass. _____

E FINANÇAS	Finanças		
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00 1.214.02

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

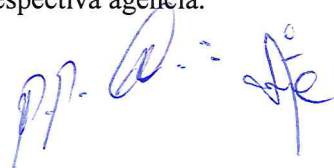
PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



Fls. _____
Ass. _____

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Fls. _____
Ass. _____

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

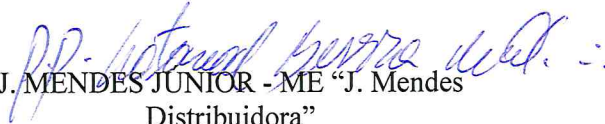
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Abril de 2019.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


J. MENDES JUNIOR - ME “J. Mendes
Distribuidora”
Natanael Beserra Mendes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.. _____

CPF: _____

2.. _____

CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001365/2019- PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATADO: J. MENDES JÚNIOR - ME “J. Mendes Distribuidora”, com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Natanael Beserra Mendes, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2681 – Ações do Programa Centro de Referencia Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.001.00 1.214.02

Vigência: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Abril de 2019.



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 – FMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001313/2019 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADO: J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes Distribuidora", com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Notanasi Bezerra Mendes*, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Hortifrutas e Panificação), destinados à Alimentação Escolar, ao SCEEY e para o CAPS do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 004/2019 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: Lote I – Hortifrutas no valor global de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais), e; Lote II – Pães e Bolos no valor global de R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 003/2019.

FONTE DE RECURSO: EDUCAÇÃO 30% e FNAE/FUS e Rec. Vinculados da Saúde/FMAS e Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0032.2240 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.122.01
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00 1.214.02
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.311.04.

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 22 de Abril de 2019.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – FMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001330/2019 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP/PMSMT

CONTRATADA: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Avulmo Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. *Caetano da Silveira Dias*, portador da cédula de identidade nº 946.101 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde – UBS, em atendimento ao Termo de Referência Nº 11316.522000/1170-01 – FNS/FMS, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, Proposta e relação anexo I deste termo contratual.

DO VALOR: R\$: 178.370,00 (cento e setenta mil trezentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo com entendimento das partes.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNS/FMS – Ministério da Saúde – Termo de Compromisso Nº 11316.522000/1170-01 – FNS/FMS e TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. RECURSOS
02.04.01 – FMS	10.301.0025.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00 1.215.02

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Abril de 2019.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2019 – FMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001365/2019 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATADO: J. MENDES JÚNIOR - ME "J. Mendes Distribuidora", com sede na Rua Pedro II, nº 06 – Centro – CEP: 64.330-000 – São Miguel do Tapuio – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.547.993/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Notanasi Bezerra Mendes*, portador da cédula de identidade nº 2.306.046 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 005.369.563-16.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.132.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeiras	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00
02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.110.01
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2081 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.311.04
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde - PAB/FNS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.001.00 1.214.02

Vigência: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 29 de Abril de 2019.

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chamada Pública n.º 02/2019 - para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.952/0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor *Heli de Araújo Moura Fé*, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2019. Os Grupos Formais, Informais ou Fomeadores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no intervalo de 01 ao dia 20 de maio de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Benedito Reis, nº 203, Centro.

1. OBJETO:

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de fruta) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QTE	Preço de Aquisição (R\$)*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLPA DE GOIABA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. A polpa de fruta não deve conter água utilizada na lavagem da matéria-prima, água de vaporização ou de outras operações que sejam imprescindíveis à obtenção da polpa de fruta. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg.	KG	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
2	POLPA DE MANGA: Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. A polpa de fruta não deve conter água utilizada na lavagem da matéria-prima, água de vaporização ou de outras				

(Continua na próxima página)